

**ONDE SE LÊ:**

“Código de Classificação: 1.7.1.8.02.4.1.53030.1”

**LEIA-SE:**

“Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.53030.1”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ERRATA**

Na publicação do **Decreto nº 12.476, de 02 de fevereiro de 2022**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 04/02/2022, Edição 1445, Página 17, no que diz respeito ao texto do Art. 2º, conforme demonstrativo:

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.”

**LEIA-SE:**

“Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**DECRETO Nº 12.526, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. COUTINHO Nº 84, CENTRO, 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, INCISO XXIV da C.R.F/BR de 1988 e art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; consi-

derando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022013602 de 14 de março de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “d”, “g” e “h” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Rua Dr. Coutinho, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022013602.

**Parágrafo único.** O imóvel sito à Rua Dr. Coutinho, nesta cidade, tendo de frente 73,25 m, pelo lado direito 44,50 m, fundo 61,50 m até a curva do córrego, esta com 14,25 m em linha reta e pelo lado esquerdo 30,00 m, dividindo pelo lado direito com terreno da Província Carmelitana Fluminense e pelos demais lados com o córrego existente no local. **DA CONSTRUÇÃO:** 04 unidades do imóvel desta matrícula conforme certidões expedidas pela PMAR em 28/04/86, assim discriminadas: cadastro nº 01.01.050.0502.001 com 80,00 m² de área construída destinada ao necrotério; cadastro nº 01.01.050.0502.002 com 878,90 m² de área construída destinado ao Pronto Socorro; cadastro nº 01.01.050.0502.003 com 1.220,00 m² de área construída destinada ao hospital; e, cadastro nº 01.01.050.0502.004 com 126,00 m² de área construída destinado a clausura; tendo o prédio destinado a pronto socorro e seguinte distribuição: 1º andar: atendimento de urgência e emergência, consultas e internação; 2º andar: maternidade; 3º andar: pediatria; o prédio destinado à hospital tem a seguinte distribuição: 1º andar: internação e administração; 2º andar: internação, centro cirúrgico, berçário, sala de parto e pré parto e capela: existindo ainda, no primeiro andar laboratório, banco de sangue, raio-x e fisioterapia. Conforme descrito na matrícula 10.407 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a municipalização da única maternidade que atende ao SUS na cidade de Angra dos Reis, tendo em vista o aperfeiçoamento e ampliação dos serviços de Saúde da Mulher, assim como, justifica-se nas eventuais irregularidades apontadas pelo Ministério Público (Ofício 106/22 – MP/RJ 202100950713) e pela Comissão Permanente de Saúde da Câmara Municipal (Ofício 002/SACOM/2022), sendo sua propriedade atribuída a Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, também conhecida como Santa Casa de Angra dos Reis, inscrita no CNPJ nº 28.503.308/0001-79.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ **19.159.866,00** (dezenove milhões, cento e cinquenta e nove